

PROJETO LEI Nº 029/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada – ASSESUNA, CNPJ nº 01.721.888/0001-14, organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

Parágrafo único. O valor repassado através da celebração de convênio fica limitado ao valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o ano de 2023.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei será repassado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da prestação de contas do mês anterior, que deverá conter:

- I-** Ofício endereçado ao Prefeito encaminhando a prestação de contas.
- II-** Notas fiscais dos gastos efetuados e pagos com os recursos recebidos do Município.
- III-** Relatório de receitas e despesas do mês.
- IV-** Extrato bancário do mês, da conta específica para a movimentação dos recursos, comprovando os valores constantes no relatório de receitas e despesas.
- V-** Relatório dos estudantes beneficiados com o transporte no mês de competência.

Art. 3º. Os recursos recebidos pela beneficiária somente poderão ser movimentados em conta corrente específica e exclusiva para os valores repassados pelo Município.

Art. 4º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 029/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 029/2023, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa conceder auxílio aos universitários do Município de Nova Alvorada, para custeio de transporte durante o ano de 2023. O alto custo do transporte até as instituições de ensino superior, localizadas em cidades maiores, muitas vezes, inviabiliza o ingresso e a permanência dos estudantes de nosso Município em instituições de ensino superior. Com o auxílio proposto, pretende-se oferecer condições para aumentar o número de estudantes aptos a cursarem ensino superior, de modo a promover o aumento do nível de escolaridade e, conseqüentemente, mais oportunidades de trabalho e desenvolvimento laboral por parte dos beneficiários. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal